



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

COMUNICADO PROGRAMA FACULDADE MAIS IGUAL – PROMAIS ANO LETIVO 2020

A Comissão de Classificação de Beneficiários – CCB/FD, designada pela Portaria GFD nº 297, de 17 de abril de 2020, resolve:

I - Suspender a eficácia dos dispositivos previstos nos subitens 6.4.4.2 e 7.2 do **EDITAL DO PROGRAMA FACULDADE MAIS IGUAL – PROMAIS – ANO LETIVO 2020**, a seguir reproduzidos:

6.4.4.2. O aluno beneficiário de bolsa parcial que atrasar o pagamento de mensalidade pelo período de 90 dias perderá o benefício, com efeito retroativo à primeira parcela da anuidade escolar da Graduação, obrigando-se a devolver à Autarquia os valores corrigidos do percentual de redução aplicado às parcelas eventualmente já pagas.

7.2. O aluno beneficiário de bolsa parcial que atrasar o pagamento de mensalidade pelo período de 90 dias perderá o benefício, com efeito retroativo à primeira parcela da anuidade escolar da Graduação, obrigando-se a devolver à Autarquia os valores corrigidos do percentual de redução aplicado às parcelas eventualmente já pagas.

II - As demais disposições constantes do **EDITAL DO PROGRAMA FACULDADE MAIS IGUAL – PROMAIS – ANO LETIVO 2020** estão mantidas.

CCB/FD, 8 de maio de 2020.

Luiz Antonio de Oliveira Dantas
Presidente da Comissão de Classificação
de Beneficiários – CCB/FD
designado pela Portaria GFD nº 297/2020

Vistos.

De acordo.

Providencie-se o necessário.

GFD, 08 de maio de 2020.

**Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor**